

**DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº XX/2021, de 12 de agosto de 2021.**  
(Aprovada em Plenário no dia 12/08/2021)

*Defere o Processo de Outorga Nº.  
28.179/2017 – Rebaixamento de nível  
de água subterrânea para obras civis.  
Requerente: CEMIG D.*

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 13 de julho de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pelo **deferimento** do Processo de Outorga Nº. 28.179/2017 – Rebaixamento do nível de água subterrânea para obras civis. Requerente: CEMIG D, Sub-bacia: Ribeirão Arrudas. Município de Belo Horizonte/MG, incluída a condicionante e recomendação estabelecidas no anexo único desta Deliberação.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.



**Poliana Aparecida Valgas Carvalho**  
Presidente do CBH Rio das Velhas

**ANEXO ÚNICO:**

Deliberação CBH Rio das Velhas nº. XX/2021

**Condicionante ao Processo de Outorga N° 28.179/2017 – Rebaixamento do nível de água subterrânea para obras civis. Requerente: CEMIG D. Sub-bacia: Ribeirão Arrudas. Município de Belo Horizonte/MG.**

Em complementação às condicionantes apresentadas pela URGA/IGAM, apresentamos a seguinte condicionante:

1 – Realizar estudo quantitativo, qualitativo e estrutural para viabilidade de reutilização da água do rebaixamento, verificando a possibilidade de estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para irrigação de parques e jardins públicos.

**Recomendação ao Processo de Outorga N° 28.179/2017 – Rebaixamento do nível de água subterrânea para obras civis. Requerente: CEMIG D. Sub-bacia: Ribeirão Arrudas. Município de Belo Horizonte/MG.**

Em complementação às condicionantes apresentadas no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento, apresentamos a seguinte recomendação, em consenso com o empreendedor:

1 – Avaliar a possibilidade de estabelecer parceria com o Subcomitê Arrudas e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na elaboração de projeto para captação de água no córrego da Serra dentro do Parque das Mangabeiras, para irrigação de parques e jardins públicos.